PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, FILHO MANOEL RODRIGUES DA SILVA E ANTONIA FRANCISCA PORTELA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Tupayulândia, nº 2777, esquina com a Av. Dom Frederico Costa, Bairro Livramento, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Tupayulândia, medindo 17,70 metros; a Oeste, com Av. Dom Frederico Costa, medindo 28,40 metros; ao Norte, com Mário Sérgio de Sousa Neves, medindo 13,87 metros; e a Leste, por 3 linhas: 1ª linha no sentido NS, medindo 18,35 metros com Kátia Fernanda Amaral do Rêgo; 2ª linha sentido LO, medindo 05,40 metros e a 3ª linha sentido NS, medindo 09,37 metros com Maria Hilma Mota Rêgo, com uma área total de 478,72m²",*** em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1498/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.